



União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Regulamento de Utilização dos Espaços



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ Regulamento para a utilização dos Espaços

INTRODUÇÃO

A União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, com sede no Largo Capitão Maia Magalhães, 3800-124 Aveiro, dispõe de espaços apropriados para a realização de diversos eventos: conferências, reuniões, seminários, simpósios, espetáculos, acontecimentos públicos e empresariais, sessões plenárias e exposições, designado por Auditório.

O Auditório, possui capacidade para 40 lugares na Sede e na Casa da Comunidade Sustentável 110 lugares, sentados e acesso a pessoas que se desloquem em cadeira de rodas.

Está equipado com um sistema audiovisual, composto por:
Data Show, mesas de mistura, som, colunas, microfones, etc.

Para que se verifique uma correta e racional utilização dos seus espaços é necessária a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer essa utilização.

Partindo desta premissa é elaborado, ao abrigo da alínea b) do nº5 do artº.34. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o presente Regulamento.

Artº. 1º.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Regulamento visa estabelecer as condições gerais de utilização e cedência do Auditório da UFGVC de Aveiro.
2. A cedência deste espaço está condicionada pelos objetivos determinados pela UFGVC, de forma a serem aplicadas as regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaço, à imagem pública do serviço autárquico e do respeito pelas normas do civismo.

Artº. 2º.

CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO

1. A utilização deste espaço carece de prévia autorização do Executivo da UFGVC.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ

Regulamento para a utilização dos Espaços

2. Os pedidos de utilização deverão ser formulados, ao Presidente da UFGVC, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias seguidos em relação à data do evento. Pedidos formulados fora deste prazo poderão ser considerados, mediante justificação a ser analisada e aceite pelo Presidente da UFGVC.
3. Os pedidos formulados serão considerados em função da disponibilidade do espaço.
4. No pedido deverá constar:
 - a) Identificação da entidade promotora do evento;
 - b) Identificação do responsável pela ação;
 - c) Identificação do fim a que se destina a utilização;
 - d) Indicação das datas e horários de utilização;
 - e) Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem/desmontagem de equipamentos;
 - f) Indicação de meios técnicos que se pretendem afetar ao evento e que poderão ser dispensados pela UFGVC;
 - g) Indicação da necessidade de utilização do equipamento áudio/visual.
5. Eventuais indicações prestadas *in loco ou por via telefónica, acerca da disponibilidade para a utilização dos espaços desta UFGVC, não constituirão, por si só, uma garantia da respetiva reserva.*
6. A UFGVC num prazo máximo de 8 dias consecutivos, após a receção do pedido, dará a resposta solicitada.

Artº. 3º.

CRITÉRIOS E PRIORIDADES

1. À UFGVC, reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização, do Auditório, para a realização de atividades próprias ou por si apoiadas.
2. Em caso de concorrência entre entidades, verificando se pedidos simultâneos para datas coincidentes, caberá ao Presidente desta UFGVC decidir, ponderando o interesse público das iniciativas propostas.
3. Não se verificando aquele fator de ponderação, que habilite mais uma entidade em relação às restantes, será dada preferência às entidades sediadas na UFGVC e, por último, utilizar-se-á o critério do pedido formulado em primeiro lugar.

Artº. 4º.

IMPEDIMENTOS

1. O espaço referido neste regulamento não poderá ser cedido para as seguintes realizações:
 - a) Culto religioso;
 - b) Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos equipamentos e do público.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ

Regulamento para a utilização dos Espaços

Artº. 5º.

PAGAMENTOS

1. A utilização do Auditório por entidades com sede na UFGVC, com fins lucrativos sem cariz social, fica condicionada ao pagamento do valor de 100€/dia e 50€/meio dia.
2. Em caso de utilização para entidades com sede na UFGVC, sem fins lucrativos, é cedido gratuitamente.

Artº. 6º.

OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES

1. A cedência do espaço implica a aceitação pelas entidades utilizadoras das disposições deste regulamento, e a assinatura do termo de responsabilidade, anexo ao presente Regulamento, antes do período da cedência.
2. As entidades utilizadoras do Auditório da UFGVC obrigam - se a não utilizar a lotação de lugares sentados, para não porem em risco a segurança de pessoas e bens e para darem cumprimento à legislação em vigor.
3. São da responsabilidade das entidades utilizadoras do Auditório, quaisquer dano, furto ou desaparecimento de bem ou material deixado no espaço.
4. As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos, serão imputadas às responsáveis pela sua utilização.

Artº. 7º.

INTERDIÇÕES

Nas Instalações da UFGVC não é permitido:

- a) Fazer-se acompanhar por animais, exceto cães guia.

Artº. 8º.

DIVULGAÇÃO DE EVENTOS

A afixação e exposição, no hall e espaços anexos ao Auditório, de cartazes ou outros materiais publicitários ou de divulgação, pertencentes às entidades utilizadoras, bem como a instalação de mesas e outros serviços, carece de autorização prévia e está condicionada ao espaço que, para o efeito, for indicado em função da organização do mesmo, segurança e livre circulação de pessoas.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ
Regulamento para a utilização dos Espaços

Artº. 9º.
INCUMPRIMENTOS

O incumprimento das normas constantes do presente Regulamento implicará a não autorização de futuras utilizações.

Artº. 10º.
OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Executivo da UFGVC de Aveiro.

Artº. 11º.
ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entrará em vigor quinze dias após a aprovação da Assembleia de Freguesia.

Aprovado em Reunião de executivo em 10 de Abril de 2018

Aprovado em Assembleia de Freguesia em 26 de Abril de 2018